



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 45/2022

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho com a finalidade de elaboração de Programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Perfil Profissiográfico Profissional – PPP, Análise ergonômica do trabalho (AET), nas unidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
16/09/2022, 09H00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

AMPLA PARTICIPAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2022
PROCESSO SEI N. 0007954-31.2022.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **16/09/2022** sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1685/2021**, de 29 de dezembro de 2021, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com regime de execução de empreitada por preço unitário, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0007954-31.2022.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente PREGÃO a Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho com a finalidade de elaboração de Programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Perfil Profissiográfico Profissional – PPP, Análise ergonômica do trabalho (AET), nas unidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:

Lote Unico	Referência	Unidade	Quantidade para 24 meses	Preço total de referência R\$
1.	Programa de Gerenciamento de Riscos	Um	3	18.000,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	(PGR)			
2.	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho–LTCAT	Um	1	6.400,00
3.	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP	Um	1	6.333,33
4.	Perfil profissiográfico previdenciário (PPP)	Um	Até 25, sob demanda	1.701,38
5.	Análise Ergonômica do Trabalho – AET	Um	3	30.000,00
6.	Relatório Anual do PGR	Um	3	10.067,20
7.	Serviço de Gerenciamento e adequação do PGR sempre que necessário	Hora	Até 600 horas, sob demanda	55.080,00
8.	Serviço de Consultoria Técnica em Ergonomia	Hora	Até 600 horas, sob demanda	81.840,00
VALOR TOTAL				209.421,91

1.1. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.2. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 209.421,91 (duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos)**, para o período de 02 (dois) anos, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;
- g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);
 - g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;
 - g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;
- j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- k) Sociedades Cooperativas (Súmula 281 do TCU).

2.6. Para o presente certame, não haverá exclusividade de participação de empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.compras.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 02/09/2022 até as 09:00 horas do dia 16/09/2022
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 09:00 horas do dia 16/09/2022

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.compras.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL** nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e total do item, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

Lote Único	Descrição	Unidade	Quantidade para 24 meses	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1.	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Um	3	R\$.....	R\$.....
2.	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT	Um	1	R\$.....	R\$.....
3.	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP	Um	1	R\$.....	R\$.....
4.	Perfil profissiográfico previdenciário (PPP)	Um	Até 25, sob demanda	R\$.....	R\$.....
5.	Análise Ergonômica do Trabalho – AET	Um	3	R\$.....	R\$.....
6.	Relatório Anual do PGR	Um	3	R\$.....	R\$.....
7.	Serviço de Gerenciamento e adequação do PGR sempre que necessário	Hora	Até 600 horas, sob demanda	R\$.....	R\$.....
8.	Serviço de Consultoria Técnica em Ergonomia	Hora	Até 600 horas, sob demanda	R\$.....	R\$.....
VALOR TOTAL				R\$.....	

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);
- 9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 9.7.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.
- 9.9. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.
- 9.10. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.11. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.12. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.
- 9.13. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.12 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.
- 9.14. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.15. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.16. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.
- 9.17. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.18. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

- a)** Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias antes da abertura da Sessão Pública;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.8.4 Qualificação Técnica

Deverão ser apresentados os seguintes documentos para fins de **habilitação técnica**:

10.8.4.1. Atestado de Capacidade Técnica: Documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho compatíveis em característica com objeto desta licitação. Entende-se por compatíveis serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho que contemplem a emissão de laudos e análise ergonômica em locais com quantitativo mínimo de 100 (cem) funcionários.

10.8.4.1.1. Será permitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante.

10.8.4.1.2. Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.8.4.1.3. Caso persistam dúvidas acerca da veracidade da(s) declaração(ões), poderá(ao) ser exigida(s) pelo Pregoeiro cópia(s) do(s) contratos(s), dentre outros documentos, para fins de comprovação do alegado;

10.8.4.2. Prova de Registro ou inscrição do licitante junto ao conselho regional da categoria profissional correspondente (CREA, CAU ou CRM) da região a que estiver vinculado.

10.8.4.3. Registro e comprovante de regularidade dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM).

10.8.4.3.1. Ainda a título de qualificação técnico-profissional, serão exigidos os seguintes comprovantes:

a) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro no CREA para os Engenheiros de Segurança (conforme subitens 4.4 e 4.4.1 da NR-4 e Lei 7.410/1985) e/ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho com registro no CRM, para os Médicos do Trabalho (conforme subitem 4.4 da NR-4 e Resolução CFM nº 2.221/2018).

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1. As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

18. DO CONTRATO

18.18 Após a homologação, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.19. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.19.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.20. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.21 Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.21.1 O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.22 O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.

18.23 Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.

18.23.1 A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

18.24 O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

19. DA VISTORIA

19.1. De acordo com o **ITEM 10** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br e www.tre-ma.jus.br.
- 20.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13 às 19h, e, às sextas-feiras, no horário das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
 - b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 20.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.
- 20.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Minuta do Contrato.

São Luís, 01 de setembro de 2022.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA
Chefe da SELIC



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E
MEDICINA DO TRABALHO**

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho com a finalidade de elaboração de:

- 1.1.** Programa de gerenciamento de riscos – PGR,
- 1.2.** Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT,
- 1.3.** Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP,
- 1.4.** Perfil Profissiográfico Profissional – PPP,
- 1.5.** Análise ergonômica do trabalho (AET), nas unidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme quantitativo e especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	CATSER	Quantidade estimada para 2 anos
1	Elaboração de documento base e desenvolvimento do PGR, contendo planejamento anual com estabelecimento de prioridades, avaliação e controle, cronograma, proposição de medidas de controle dos riscos reconhecidos. Deve ser elaborado para cada unidade do TRE/MA, descrita no Anexo 1 deste Termo de Referência; conforme detalhado na subcláusula 3.1. "Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)"	Um	8800	3
2	Elaboração do Laudo Técnico de condições Ambientais do Trabalho (LTCAT). O documento deve ser elaborado contemplando todas as unidades do TRE/MA descritas no Anexo 1 deste instrumento, conforme detalhado na subcláusula 3.2- "Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho-LTCAT".	Um	876	1
3	Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) será respectivo as atividades executadas por servidores do TRE/MA em cada unidade descrita no Anexo 1 deste instrumento, conforme detalhado na subcláusula 3.3 – "Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP"	Um	876	1
4	Elaboração de Perfil profissiográfico previdenciário (PPP), conforme detalhado na subcláusula 3.4 – "Perfil profissiográfico previdenciário (PPP)".	Um	876	Até 25, sob demanda



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

5	Análise Ergonômica do Trabalho- AET. O documento deve contemplar todos os servidores do quadro, servidores sem vínculo com a administração, requisitados e estagiários nos respectivos ambientes laborais onde exercem suas funções. Deve ser elaborado para cada unidade do TER/MA descrita no Anexo 1 deste instrumento, conforme detalhado na subcláusula 3.5 – “Da Análise Ergonômica do Trabalho – AET	Um	16241	3
6	Relatório Anual do PGR (Análise global do PGR) contendo relatório de monitoramento do PGR com avaliação qualitativa e quantitativa das modificações/adequações realizadas nos ambientes de trabalho, visita a novas instalações do TRE/MA e definição de novas metas e prioridades, como implantação de medidas de controle individual/coletiva, reuniões, treinamentos. O documento deve ser elaborado para cada unidade do TRE/MA descrita no Anexo 1 deste instrumento, conforme detalhado na subcláusula 3.1. “Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)”.	Um	8800	3
7	Serviço de Gerenciamento e adequação do PGR sempre que necessário	Hora trabalhada		Até 600 horas, sob demanda
8	Serviço de Consultoria Técnica em Ergonomia, com atendimento ergonômico de forma ampla e individual, conforme detalhado na subcláusula 3.6. “Do Serviço de Consultoria Técnica em Ergonomia”.	Hora trabalhada		Até 600 horas, sob demanda

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A pretendida contratação se justifica pela obrigatoriedade do fornecimento de informações de saúde e segurança do trabalho exigida pela criação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (*e - social*), Decreto 8373 de 11 de dezembro de 2014; assim como, à Resolução CNJ nº 207/2015 que instituiu a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, conforme dispositivo abaixo reproduzido:

“... Art.6º São atribuições das unidades de saúde, sem prejuízo de outras estabelecidas em atos internos dos tribunais:

I- propor, coordenar e executar as ações em saúde;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- II- prestar assistência à saúde em caráter emergencial;*
 - III- realizar ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, tais como campanhas, pesquisas e ações de divulgação;*
 - IV-realizar ou gerir exames periódicos de saúde;*
 - V- proceder à análise ergonômica dos ambientes, processos e condições de trabalho;*
 - VI-realizar perícias oficiais administrativas em saúde, promovendo a normatização e a uniformização dos critérios e procedimentos;*
 - VII- realizar exames médicos admissional e, quando necessário, de retorno ao trabalho e demissional;*
 - VIII- emitir ou homologar laudos de insalubridade e periculosidade;*
 - IX-participar das análises de acidentes em serviço e doenças ocupacionais;*
 - X- produzir e analisar dados estatísticos, tomando-os como subsídios para a propositura de novas ações na área de saúde.*
- § 1º O disposto neste artigo não obsta, quando necessário, a contratação de instituição externa para auxiliar ou fornecer serviços especializados na área de saúde, observadas as previsões legais” (grifo e destaques nossos).*

2.2. As exigências relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) possuem enfoque na promoção à saúde do servidor e na prevenção de doenças relacionadas ao trabalho. O que demanda uma série de adequações necessárias para o seu cumprimento com a elaboração de programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

2.3. Visa ainda o mapeamento das atividades relacionadas à ocorrência de financiamento da Aposentadoria Especial, através do levantamento dos riscos inerentes a cada ambiente (relacionados no LTCAT) e da emissão do perfil profissiográfico previdenciário (PPP) para os ocupantes de cargos regidos pelo regime geral de previdência.

2.4. O PGR não se resume apenas em atender às exigências da Legislação, como também visa apresentar sugestões e recomendações técnicas adequadas à sua realidade, tornando o ambiente



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

laboral mais saudável, prevenindo os acidentes de trabalho e as doenças profissionais ocupacionais, evitando perdas, gerando bem estar e influenciando positivamente na melhoria da qualidade e da produtividade.

2.5. O gerenciamento do PGR, por meio de consultoria técnica especializada, possibilitará ajustes necessários originados de possíveis modificações no ambiente de trabalho/layout do servidor, possibilitando a adoção de medidas de proteção e prevenção a serem implementadas em função dos possíveis riscos detectados; além de possibilitar a previsão dos riscos que derivam do processo de execução dos serviços.

2.6. Por meio de laudos de insalubridade e periculosidade será possível avaliar-se a exposição de servidores a agentes ou atividades nocivas que gerem direitos, como aos adicionais de insalubridade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas com base nas avaliações ambientais e de acordo com os sistemas de prevenção coletivo e individual do PGR a ser implementado neste Tribunal, determinando se é devido, ou não, o pagamento dos respectivos adicionais.

2.7. Conforme estabelecido no § 1º do Art.58 da Lei nº 8.213 de 24 de julho de 1991, a comprovação da efetiva exposição do servidor aos agentes nocivos será realizada, com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho nos termos da legislação trabalhista. (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 11.12.98).

2.8. À vista disso, considerando que o TRE/MA não conta com profissionais habilitados para elaborar e implementar tais documentos, ações de treinamento e os demais serviços, faz-se necessária a contratação de empresa especializada com qualificação apropriada.

2.9. O não cumprimento dos prazos de lançamento das obrigações especificadas no *e-social* ensejarão aplicação de penalidades nos termos da PORTARIA CONJUNTA SEPRT/RFB Nº 71, de 29 de junho de 2021.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1 Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

Tem como objetivo o gerenciamento e controle de riscos químicos, físicos e biológicos existentes no ambiente de trabalho com finalidade de preservação da saúde e integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes bem como daqueles que possam vir a existir.

Com o advento do PGR cabe à contratada inserir no âmbito do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, ainda, os riscos de acidentes (ou mecânicos) e os ergonômicos.

O Programa de Gestão de Riscos Ambientais – PGR é parte integrante das iniciativas no campo da prevenção da Saúde e integridade dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto NR-9 e as demais normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. As ações do PGR devem ser desenvolvidas no âmbito de cada setor do Órgão, com a participação dos trabalhadores, sendo sua abrangência e profundidade dependentes das características dos riscos e das necessidades de controle.

O PGR deverá atender às exigências legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente às disposições previstas nas Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

O PGR deverá abranger, além do previsto no item 9.2.1 da NR 9, as especificações abaixo:

3.1.1 Descrição física das dependências e instalações;

3.1.2 Análise qualitativa e quantitativa dos fatores de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes) identificados nos ambientes de trabalho, descrevendo a metodologia de ação, os critérios técnicos adotados e a instrumentação utilizada. As substâncias químicas identificadas deverão ter as respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ's) anexadas ao documento do PGR.

3.1.3 Devem ser respeitados os critérios de medição especificados nas Normas Regulamentadoras e no Manual de Aplicação da NR-17.

3.1.4 As fontes dos riscos devem ser especificadas, bem como os meios de propagação, as funções e o número de trabalhadores expostos.

3.1.5 Devem ser incluídas ou, se existentes, avaliadas as medidas de proteção coletiva e individuais, sempre que necessário ao controle dos riscos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.1.6 Na eventualidade da recomendação do uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI), informar o equipamento indicado, com o respectivo Certificado de Aprovação (CA).

3.1.7 Análise das condições de acessibilidade das edificações, em conformidade com a NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

3.1.8 A fundamentação científica e as referências da legislação pertinente sobre os riscos identificados, a apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e a fundamentação legal;

3.1.9 Proposição de medidas de controle para a adequação dos riscos ambientais identificados.

3.1.10 Proposição de um cronograma de ação contendo as medidas de controle para a adequação dos riscos ambientais identificados, estipulando prazos para a implementação das ações, bem como os indicadores de avaliação para o acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.

A contratada deverá dispor de Engenheiro de Segurança do Trabalho na equipe que participará da elaboração do PGR.

No documento base do PGR deverá constar o nome e a identificação do profissional responsável pela sua elaboração e a anotação da sua responsabilidade técnica – ART no conselho de classe.

As situações não-conformes observadas deverão ser descritas de forma detalhada, quantificadas, quando for o caso, e fotografadas, de forma a ajudar o entendimento das pessoas que terão acesso ao mesmo.

Também deverão constar no documento base as recomendações da contratada para correção das situações não conformes.

A elaboração do PGR dependerá da realização de vistoria técnica de reconhecimento, análise e definição das atividades de controle necessárias à gestão dos riscos ambientais e também dos riscos de acidente e ergonômicos. Tais riscos deverão ser codificados de acordo com os fatores de riscos previstos na Tabela correspondente do e S o c i a l e suas futuras atualizações.

As visitas presenciais de reconhecimento serão realizadas em todas as unidades do TRE/MA para as inspeções e medições cujos locais encontram-se especificados no Anexo 1 deste instrumento e demais unidades, caso necessário.

a) Fica estabelecido que unidades passando por obras de reformas ou com conclusão de mudança de sede prevista para o prazo de vigência do contrato, somente serão avaliadas quando



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

prontas, evitando custos com o retrabalho, uma vez que a mudança estrutural implica em nova avaliação;

b) Para o cumprimento do disposto no subitem anterior, deve-se programar a data da visita para a época prevista para a conclusão dos trabalhos, podendo esta ser modificada, mediante comunicação prévia entre as partes;

c) A CONTRATADA será comunicada sobre a ocorrência de mudança nos endereços ou nos leiautes internos previstos nas unidades especificadas do Anexo 1, conforme o caso, por meio de e-mail institucional da CONTRATANTE, que informará o endereço ou mudança realizada, devendo a unidade ser avaliada ou reavaliada pela CONTRATADA, fazendo jus, nesta hipótese, a respectiva remuneração;

d) As visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA serão monitoradas por um fiscal do TRE/MA designado para esta atribuição, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços executados e pela comunicação entre a CONTRATADA e esta unidade administrativa, baseando-se no cronograma de visitas estruturado, após a assinatura do contrato.

Em cada unidade será feita a inspeção e as medições indicadas, obedecendo às Normas Técnicas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (Portaria nº 3214/1978), principalmente a NR9, 15, 16, 17 e 32, às Normas de Higiene Ocupacional (NHO) da Fundacentro, aos parâmetros da American Conference of Industrial Hygienists (ACGIH), à Constituição Federal de 1988, às Normas da ANVISA e às Instruções Normativas da Previdência Social, além de observância dos eventos do e S o c i a l relativos às condições dos Ambientais de Trabalho e as suas atualizações aplicáveis.

Ao final de cada visita técnica, a CONTRATADA deverá redigir um Relatório simplificado a ser enviado por correio eletrônico à CONTRATANTE, em endereço eletrônico, a ser definido pelo Gestor após assinatura do contrato, informado os locais visitados, a data e a hora das visitas, a identificação do representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE que realizou e acompanhou a avaliação respectivamente, a identificação dos ambientes avaliados para cada unidade e avaliação qualitativa contendo a necessidade, ou não, de medidas de antecipação dos riscos identificados.

Devem integrar o desenvolvimento do PGR: o certificado de calibração dos aparelhos utilizados na avaliação quantitativa e a norma cuja metodologia foi utilizada para mensuração do agente nocivo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A CONTRATADA também deverá anexar ao PGR, todas as Fichas de Informação de Segurança de Produto Químico (FISPQ's) para as substâncias químicas identificadas.

As classificações dos agentes de riscos, conforme matriz de avaliação de riscos, deverão ser embasadas de forma detalhada, se possível fotografadas e, quando for o caso, comprovadas por método quantitativo.

A CONTRATADA deverá apresentar proposição de implantação de medidas de controle dos ambientes ou da exposição aos agentes físicos, químicos e biológicos (também dos riscos de acidentes e ergonômicos), onde serão definidas as metas, prioridades e cronograma, bem como suporte técnico na implementação e manutenção das medidas de controle.

As medidas de controle de riscos que também possam impactar nas atividades de servidores não contemplados no reconhecimento de riscos, devem igualmente abrangê-los. Havendo recomendações de medidas de proteção individuais, deverão ser indicadas as formas de introduzir e disciplinar, através de normas e treinamentos, o uso consciente dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's).

A avaliação por Grupo Homogêneo de Exposição (GHE) será aceita na hipótese em que o grupo seja composto por servidores de uma mesma unidade, isto é, apenas os expostos às fontes de um só local de trabalho.

O documento base do PGR, bem como as medidas de controle e de prevenção de riscos deverão ser apresentados por meio de reuniões com a Administração, em que o Responsável Técnico pela elaboração do PGR deverá indicar e apresentar as formas de eliminação ou atenuação dos riscos identificados para que, assim, o TRE/MA realize todos os procedimentos de adequação necessários (ambiente físico, legislações e padronização de materiais, dentre outros).

No cronograma do PGR deve ser estabelecido um prazo máximo de doze meses para a realização do monitoramento da exposição dos trabalhadores e das medidas de controle, visando, sempre que necessário, à introdução ou modificação das ações preventivas.

Uma Análise Global do PGR deverá ser efetuada até o 13º (décimo terceiro) mês da implantação do programa, para avaliação do seu desenvolvimento e realização dos ajustes necessários com proposição de novas metas e prioridades, que deverá constar no Relatório Anual do PGR entregue à CONTRATANTE.

A Análise Global do PGR deverá conter ainda relatório de monitoramento dos riscos reconhecidos, contendo avaliações qualitativas ou quantitativas dos riscos reconhecidos no PGR.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Os profissionais que realizarem o levantamento dos riscos ambientais para elaboração do relatório da fase de reconhecimento do PGR/LTCAT, deverão, obrigatoriamente, assinar o programa em conjunto com o responsável pela elaboração do documento base do PGR.

Deverá ser mantido pela CONTRATADA um registro dos dados, conforme NR-9, item 9.3.8, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PGR, durante toda a vigência do contrato, podendo ser acessado a qualquer tempo pelo Gestor do Contrato e repassado à CONTRATANTE por ocasião da conclusão dos serviços e do término ou rescisão do contrato.

Na ocasião de revisão das Normas Regulamentadoras que produza alteração na estrutura do PGR, enquanto não for concluída a elaboração do programa, cabe à CONTRATADA o completo atendimento da nova regulamentação sem prejuízos à CONTRATANTE.

O documento base do PGR e o Relatório Anual do PGR (contendo o monitoramento dos riscos ambientais) deverão ser transmitidos por correio eletrônico à CONTRATANTE, em endereço eletrônico a ser definido pelo Gestor após assinatura do contrato, em formato docx. e "Portable Document Format" - PDF de qualidade padrão "PDF/A-1", conforme descrito no art.1, § 2º da Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia.

a) Os documentos supracitados em formato PDF deverão estar assinados digitalmente nos termos da Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia e acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade - ART dos serviços executados pelo(s) Engenheiro(s) do Trabalho responsáveis e pelos demais profissionais envolvidos na elaboração de cada documento;

A CONTRATADA deverá transmitir os arquivos do e S o c i a l referentes aos eventos de SST por correio eletrônico, à CONTRATANTE, em arquivos no formato XML, compatíveis com a versão atualizada do Sistema, para o evento S-2240.

A visita para levantamentos em cada Unidade de Trabalho será realizada obedecendo a cronograma previamente definido entre a contratada e o Gestor, sempre observando o horário de funcionamento de cada Unidade, os feriados locais, assim como possíveis restrições pontuais determinadas por sua respectiva chefia.

O PGR deverá ser realizado nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme informadas no Anexo I.

3.2. Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

O LTCAT é regulamentado pela Previdência Social e adotado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social INSS para a concessão de aposentadoria especial a quem realiza atividades em locais de risco. É um laudo que mapeia os riscos encontrados no ambiente de trabalho concluindo se às exposições aos agentes ambientes trazem prejuízos a saúde e ou integridade física do trabalhador.

O LTCAT não tem uma validade considerando apenas sua periodicidade devendo sempre ser atualizado quando houver alteração no ambiente de trabalho, sendo utilizado também como subsidio para emissão do PPP(Perfil Profissiográfico Previdenciário)

O LTCAT também é elaborado com observação nas questões de insalubridades por isso sua confecção passa constantemente pela observação da NR15.

A elaboração e a assistência técnica ao desenvolvimento do LTCAT deverão ser realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou por Médico do Trabalho, indicando os registros profissionais para ambos;

a) O LTCAT deverá contemplar análise de todos os cargos de todas as unidades do TRE/MA, contemplando todos os ambientes onde atuam os trabalhadores (servidores efetivos e servidores ocupantes de cargos comissionados sem vínculo);

b) O LTCAT deverá possuir subdivisão em laudos individuais por grupos de exposição, sendo que, a cada laudo individual, deverá ser indicado em quais estabelecimentos e cargos se aplica a avaliação.

c) Na identificação da empresa, deverão ser indicadas todas as unidades do TRE/MA analisadas com os respectivos endereços.

A elaboração do LTCAT dependerá de visita de reconhecimento dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidente existentes em cada ambiente de trabalho do TRE/MA, informado na Tabela I, que em função de sua natureza, concentração ou intensidade e tempo de exposição, são capazes de causar danos à saúde do trabalhador.

Ao final da fase de reconhecimento, que poderá ocorrer simultaneamente a fase de reconhecimento de risco do PPRA, a CONTRATADA deverá redigir um Relatório simplificado a ser enviado por correio eletrônico à CONTRATANTE, em endereço eletrônico, a ser definido pelo Gestor após assinatura do contrato, informado os locais visitados, a data e a hora das visitas, a identificação do representante da CONTRATADA e da CONTRATANTE que realizou e acompanhou a avaliação respectivamente, a identificação dos ambientes avaliados para cada unidade e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

avaliação qualitativa contendo a necessidade, ou não, de medidas de antecipação dos riscos identificados.

A CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios para elaboração do LTCAT:

a) Deverá conter todos os elementos informativos básicos constitutivos descritos no Art 262 da Instrução Normativa nº 77 INSS/PRES, de 21 de janeiro de 2015.

b) A avaliação dos riscos identificados obedecerá às metodologias determinadas pela FUNDACENTRO em forma de Normas de Higiene Ocupacional (NHO), quando aplicável;

c) O LTCAT necessariamente deverá descrever os riscos de forma qualitativa e quantitativa, bem como declarar a ausência de riscos, dando atendimento ao anexo XV da Instrução Normativa nº 77 INSS/PRES, de 21 de janeiro de 2015, quando for o caso.

d) A CONTRATADA deverá apresentar junto ao relatório do LTCAT um registro fotográfico panorâmico de alta resolução (mínimo de 600 dpi) dos locais de trabalho.

e) O LTCAT deverá evidenciar o tempo de trabalho, se permanente, ocasional ou intermitente.

f) O LTCAT deverá indicar se houve alteração nos ambientes de trabalho (layout) e quando foi a última evidência de alteração.

g) O LTCAT deverá apresentar tabela com eficácia das medidas de controle, as coletivas e as individuais, de forma a embasar o preenchimento do formulário PPP e do eSocial.

O LTCAT deverá indicar que terá validade enquanto não houver alteração do Layout, das atividades ou dos riscos existentes nos ambientes de trabalho.

O LTCAT deverá ser entregue à contratante em arquivo digital, e assinado digitalmente pelo Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho responsável, atendendo aos critérios estabelecidos na Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia.

A CONTRATADA deverá transmitir os arquivos do e S o c i a l referentes aos eventos de SST por correio eletrônico à CONTRATANTE em arquivos no formato XML, compatíveis com a versão atualizada do Sistema, para o Evento S-2240.

3.3. Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP

Os laudos de insalubridade e periculosidade constituem dois documentos que atestam condições de risco nas atividades realizadas em um Órgão Público com vistas a atestar se existem ou não riscos que caracterizem insalubridade e periculosidade.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

A elaboração, conteúdo e abrangência desses laudos são definidos por textos normativos especialmente as normas regulamentadoras NR15 e NR16 do Ministério do Trabalho.

É documento que avalia se os empregados estão expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos capazes de causar danos à saúde baseando-se nos limites máximos de tolerância determinados nas normas regulamentadoras 15 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A avaliação leva em conta a exposição de servidores a agentes ou atividades nocivas com base nas normas regulamentadora NR 15 e NR 16, determinando se é devido ou não, o pagamento dos respectivos adicionais.

O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) deverá ser elaborado por Engenheiro de Segurança do Trabalho (Engenheiro ou Arquiteto) ou por Médico do Trabalho, observando-se os seguintes critérios:

a) A avaliação de insalubridade tomará como base os critérios estabelecidos pela NR-15 e as metodologias determinadas em Normas de Higiene Ocupacional (NHO) expedidas pela FUNDACENTRO, quando das avaliações quantitativas de riscos ocupacionais. Devendo ser observado ainda a legislação aplicável ao servidor público federal.

b) O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) deverá fixar o adicional devido aos trabalhadores expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização;

c) A avaliação da periculosidade tomará como base os critérios e os parâmetros estabelecidos pela NR 16 e pela CLT.

d) O Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP) deverá considerar todas as atividades desenvolvidas, para todos os servidores efetivos e os ocupantes de Cargos Comissionados pertencentes ao regime geral (RPGS), contemplando todas as unidades elencadas no Anexo 1 deste termo.

O LTIP deverá possuir subdivisões em laudos individuais por grupos de exposição, sendo que, a cada laudo individual, deverá ser indicado em quais unidades de trabalho e cargos se aplica a avaliação.

O LTIP deverá indicar que terá validade enquanto não houver alteração da atividade enquadrada como insalubre.

A CONTRATADA deverá apresentar laudo conclusivo da ausência de insalubridade e/ou periculosidade, quando riscos associados não forem identificados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Aponta-se o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores efetivos lotados nos setores médico e odontológico (médicos e dentistas).

No entanto, novos laudos devem ser elaborados ratificando as condições existentes, retificando ou ampliando as atividades ou locais que mereçam a persecução dos adicionais em comento.

O LTIP deverá ser entregue à CONTRATANTE em arquivo digital, assinado digitalmente, conforme previsto na Portaria nº 211/2019 do Ministério da Economia, pelo Engenheiro do Trabalho ou Médico do Trabalho responsável.

3.4. Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)

Documento histórico laboral do trabalhador, deve conter os dados administrativos da empresa e do trabalhador, registros ambientais, resultados de monitoração biológica e a identificação dos responsáveis pelas informações. De acordo com a nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRSP/SPPS/MPS e súmula vinculante 33, as mesmas condições para aposentadoria especial aplicáveis a profissionais do regime geral se aplicam aos profissionais do regime próprio, até que estes possuam regulamentação específica.

As informações referentes ao PPP são obrigatórias para os servidores pertencentes ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), devendo ser elaborado para todos os servidores, sem vínculo, ocupantes de Cargos Comissionados neste TRE. No caso dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o envio das informações ao e-Social não são obrigatórias.

O PPP deve ser elaborado conforme LTCAT e conforme o período laboral do empregado, podendo inclusive ser emitido para períodos anteriores, caso atendida a condição estabelecida em IN 77/2015, Art 261:

§ 3º O LTCAT e os laudos mencionados nos incisos de I a IV do caput deste artigo emitidos em data anterior ou posterior ao período de exercício da atividade do segurado poderão ser aceitos desde que a empresa informe expressamente que não houve alteração no ambiente de trabalho ou em sua organização ao longo do tempo, observado o § 4º deste artigo.

Conforme IN 77/2015, Art. 264, o PPP constitui-se em um documento histórico laboral do trabalhador, segundo modelo instituído pelo INSS, que deve conter as seguintes informações básicas:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Dados Administrativos da Empresa e do Trabalhador;
- b) Registros Ambientais; e
- c) Responsáveis pelas Informações ambientais e biológicas com NIT e registro no conselho de classe devidamente preenchidos.

No campo Lotação e Atribuição, a contratada deverá inserir campo de observação citando o período que o LTCAT garante não haver mudança no layout (ambiente de trabalho).

A contratada deverá inserir campo de observação no capítulo de registros ambientais descrevendo a data de elaboração do LTCAT utilizado como parâmetro para a elaboração do PPP.

Não deverá constar, no PPP, riscos abaixo do nível de ação, quando quantitativos, ou aqueles que não identificados como ensejadores de aposentadoria especial.

3.5. Da Análise Ergonômica do Trabalho (AET)

3.5.1. A AET deverá ser elaborada por profissional de nível superior com proficiência comprovada (especialização em Ergonomia com carga-horária de, no mínimo, 400 horas, credenciada na Associação Brasileira de Ergonomia - ABERGO), observando-se os seguintes critérios:

- a) AET deverá contemplar os postos de trabalho dos servidores efetivos, dos servidores portadores de deficiência, dos servidores sem vínculo com a administração, dos requisitados e dos estagiários, exceto os postos de trabalho dos profissionais terceirizados;
- b) Cabe à CONTRATADA prever metodologia para análise ergonômica dos postos de trabalho com modalidade de labor remoto (teletrabalho).

3.5.2. As visitas de avaliação serão direcionadas aos fatores de risco ergonômicos, fatores biomecânicos e risco de acidentes presentes em cada atividade desempenhada no TRE/MA, conforme Anexo I e II, que impactam diretamente na vida laboral dos trabalhadores e estagiários.

- a) As visitas técnicas realizadas pela CONTRATADA serão monitoradas por profissional do TRE/MA designado para tal, o qual será responsável pela fiscalização dos serviços executados e pela comunicação entre a CONTRATADA e a unidade administrativa do TRE/MA a ser visitada, baseando-se no cronograma de visitas estruturado após a assinatura do contrato.

3.5.3. A AET deverá ser elaborada de modo a avaliar todas as funções, obedecendo a distribuição dos trabalhadores em cada unidade deste Tribunal, conforme detalhado Anexo II (Força de Trabalho do TRE/MA);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

a) Em cada função analisada, deverá constar a classificação dos riscos ergonômicos, em baixo, médio, alto e altíssimo risco, registrando as áreas corporais e patologias propensas aos trabalhadores e estagiários. Cabe à CONTRATADA apresentar metodologia semiquantitativa eficaz para tal classificação;

b) Devem ser elaborados, no mínimo, 03 (três) registros fotográficos de alta resolução (mínimo de 600 dpi) para cada função, perfazendo 360° graus do posto de trabalho;

c) As condições ambientais de cada unidade deste tribunal poderá ser descrita em forma de tabela com todos os parâmetros previstos;

d) A análise da tarefa poderá ser por grupos homogêneos, conforme similaridade das atividades;

3.5.4. A AET obedecerá aos padrões de avaliação da NR—17 e seus anexos, às Normas técnicas NBR 11226, NBR 11228, NHO 11, NBR 10152 e à Resolução – RE/ANVISA nº 9 de 16 de janeiro de 2003.

a) Para fins de padronização, a AET deverá abordar necessariamente todos os riscos Ergonômicos (biomecânicos, mobiliário/equipamentos, organizacionais, ambientais, psicossociais/cognitivos) além dos riscos mecânicos e de acidentes.

3.5.5. Ao final do levantamento de riscos ergonômicos e mecânicos/acidentes, a CONTRATADA deverá apresentar o Relatório da AET devendo conter minimamente:

a) Análise da demanda com pesquisas realizadas junto aos trabalhadores;

b) Análise da população trabalhadora;

c) Análise da tarefa e da atividade, considerando inclusive as atividades em home office ou trabalho remoto;

d) Análise do ambiente de trabalho;

e) Diagnóstico;

f) Caderno de recomendações e plano de ação;

3.5.6. O Relatório da AET deverá ser transmitido, por correio eletrônico, a conta CONTRATANTE e obedecer aos critérios a seguir:

a) Assinatura digital do responsável pela elaboração da AET;

b) Fornecimento em arquivo eletrônico no formato "Portable Document Format" — PDF de qualidade padrão "PDF/A—1", conforme descrito no art.1, & 2º da Portaria nº 211/2019 do

3.6. Do Serviço de Consultoria Técnica em Ergonomia

3.6.1 A empresa contratada deverá:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) Fornecer e implantar o programa de ergonomia;
- b) realizar treinamentos e/ou palestras;
- c) realizar atendimento ergonômico de forma ampla e/ou individual para auxiliar a adequação ergonômica do posto de trabalho;
- d) acompanhar as demandas ergonômicas: avaliação e suporte pontual nas demandas espontâneas;
- e) prestar orientações e especificações técnicas voltadas para aquisição de mobiliários adequados aos postos de trabalho deste Tribunal; sempre que solicitado pelo Setor responsável pela aquisição;
- f) apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas e previamente autorizadas pela fiscalização do Contrato, com as respectivas cargas-horárias.

3.6.2 O atendimento ocorrerá de forma presencial e *online*, conforme escala de agendamento indicada pela Seção de Saúde e Qualidade de Vida (SESAQ).

3.6.3 Os serviços deverão ser realizados por profissional de nível superior com especialização em Ergonomia credenciada na Associação Brasileira de Ergonomia – ABERGO.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Atestado de Capacidade Técnica: Documento expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho compatíveis em característica com objeto desta licitação. Entende-se por compatíveis serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho que contemplem a emissão de laudos e análise ergonômica em locais com quantitativo mínimo de 100 (cem) funcionários.

4.1.1.1 Será permitido o somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido prestados de forma concomitante.

4.1.1.2 Devem ser disponibilizadas todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.1.1.3. Caso persistam dúvidas acerca da veracidade da(s) declaração(ões), poderá(ao) ser exigida(s) pelo Pregoeiro cópia(s) do(s) contrato(s), dentre outros documentos, para fins de comprovação do alegado;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1.2. Prova de Registro ou inscrição do licitante junto ao conselho regional da categoria profissional correspondente (CREA, CAU ou CRM) da região a que estiver vinculado.

4.1.3. Registro e comprovante de regularidade dos profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.1.3.1. Ainda a título de qualificação técnico-profissional, serão exigidos os seguintes comprovantes:

a) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, com registro no CREA para os Engenheiros de Segurança (conforme subitens 4.4 e 4.4.1 da NR-4 e Lei 7.410/1985) e/ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Medicina do Trabalho com registro no CRM, para os Médicos do Trabalho (conforme subitem 4.4 da NR-4 e Resolução CFM nº 2.221/2018).

4.2 Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5. DO CUSTO ESTIMADO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

O valor estimado para a presente contratação foi de R\$ 209.421,91 (duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos), para o período de 02 (dois) anos, e foi obtido a partir de planilha de formação de custos elaborada pela Administração, conforme tabela resumo abaixo:

Item	Referência	Unidade	Quantidade para 24 meses	Preço total de referência R\$
1.	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Um	3	18.000,00
2.	Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho–LTCAT	Um	1	6.400,00
3.	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP	Um	1	6.333,33
4.	Perfil profissiográfico previdenciário (PPP)	Um	Até 25, sob demanda	1.701,38
5.	Análise Ergonômica do Trabalho – AET	Um	3	30.000,00
6.	Relatório Anual do PGR	Um	3	10.067,20
7.	Serviço de Gerenciamento e adequação do PGR sempre que necessário	Hora	Até 600 horas, sob demanda	55.080,00
8.	Serviço de Consultoria Técnica em Ergonomia	Hora	Até 600 horas, sob demanda	81.840,00

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Os serviços serão confrontados com o detalhamento previsto no Item 3 – “Especificações dos serviços prestados”, podendo ser desaprovado pela CONTRATANTE, caso percebido descumprimento dos parâmetros definidos.

6.2. O CONTRATANTE poderá determinar a correção dos laudos/relatórios advindos da sua má realização ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados, sem quaisquer ônus adicionais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.3. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma: provisoriamente, no momento da entrega dos programas, laudos e demais serviços; definitivamente, dentro do prazo de até 15 dias úteis contados da data de recebimento provisório e após a comprovação da perfeita execução e do cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento.

6.4. Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às condições e especificações estabelecidas no termo de referência, o objeto NÃO será recebido de forma definitiva.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou realizados no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ou rescisão contratual, quando for o caso.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;

7.1.2. Apresentar à contratante, até 48h úteis antes ao início da execução, lista nominal de todos os alocados na execução do serviço objeto deste termo de referência, acompanhada das comprovações de qualificações técnicas exigidas;

7.1.3. Indicar, formalmente, preposto para gerenciar a execução dos serviços e disponibilizar telefone e e-mail de contato do mesmo;

7.1.4. Entregar, em um prazo de até 20 (vinte) dias, cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as programações referentes ao PGR, LTCAT, LTIP, PPP e AET e seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do contrato.

7.1.4. Iniciar a execução dos serviços em até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação do CONTRATANTE e após a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial.

7.1.5. Estar presente na reunião de abertura dos trabalhos antes do início das atividades a fim de esclarecer eventuais dúvidas e receber da CONTRATANTE as informações exigidas para execução dos trabalhos e encaminhar para a mesma o cronograma de atividades e a metodologia de trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 7.1.6. Entregar o PGR no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.1.7. Apresentar a Análise Global do PGR até o 13º (décimo terceiro) mês de implantação do mesmo.
- 7.1.8. Entregar o LTIP e LTCAT no prazo de até 120(cento e vinte) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- 7.1.9. Visitar cada unidade do TRE para a realização das inspeções e medições indicadas.
- 7.1.10. Responsabilizar-se pela disponibilização dos recursos materiais necessários à realização dos trabalhos como luxímetros, audiodosímetros, decibelímetros, termômetros, câmera fotográfica, filmadora, datashow, cartilhas etc.
- 7.1.11. Utilizar sempre instrumentos de medição com calibração válida e rastreável à Rede Brasileira de Calibração.
- 7.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência.
- 7.1.14. Manter, durante toda a execução dos serviços as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.1.15. Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 7.1.16. Cumprir normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e o CONTRATANTE.
- 7.1.17. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
- 7.1.18. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente designada para tal fim, cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 7.1.19. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e medicina do trabalho.
- 7.1.20. Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

resultantes do contrato, ficando o TRE/MA isento de quaisquer ônus, uma vez que os serviços serão prestados por profissionais que não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.1.21. Apresentar Certificado de curso de graduação em qualquer área e certificado de conclusão de especialização em Ergonomia com carga-horária de, no mínimo, 360 horas, para o profissional responsável pela AET e Consultoria em Ergonomia.

7.1.22. Executar, por intermédio de seus empregados, os serviços constantes do objeto deste Termo de Referência.

7.1.23. Fornecer ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações referentes aos serviços objeto do presente instrumento.

7.1.24. Orientar seus empregados no sentido de que, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais do CONTRATANTE, com este não mantêm qualquer vínculo empregatício.

7.1.25. Comunicar ao fiscal do contrato, por escrito, por intermédio do preposto, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

7.1.26. Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

7.1.27. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail.

7.1.28. A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a Contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

7.1.29. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos de qualquer forma ou prestadas pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros, bem como a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato.

7.1.30. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

7.1.31. A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

7.1.32 Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás.

7.1.33 Observar, no que couber, os critérios e práticas previstos na Resolução 400/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Judiciário, e na Instrução Normativa TRE/MA n. 5/2017, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental e econômica a serem adotadas nas contratações realizadas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

7.2. Obrigações do Contratante

7.2.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

7.2.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do TRE/MA, desde que devidamente identificados e no horário de funcionamento do Tribunal, para a realização das atividades necessárias à execução dos serviços.

7.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

7.2.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas.

7.2.5. Aplicar as penalidades previstas no contrato, na hipótese de descumprimento, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume de serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao TRE/MA.

7.2.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, quaisquer mudanças da Administração e do local da prestação dos serviços.

7.2.7. Efetuar o pagamento à contratada segundo as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.2.9. Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O cronograma de pagamento dos serviços ocorrerá conforme o disposto na tabela abaixo:

ANO	VALORES
2022	R\$ 60.733,33 (sessenta mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
2023	R\$ 93.444,19 (noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	dezenove centavos)
2024	R\$ 55.244,39 (cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos)

8.2.O pagamento será efetuado após a elaboração e entrega de cada serviço, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, formalizado através do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura discriminativa pelos Fiscais do Contrato.

8.3. Os serviços de consultoria e gerenciamento, Itens 7 e 8, também serão pagos sempre que houver execução e no mesmo prazo previsto no subitem 8.1, sendo necessária, além da nota fiscal/fatura, a apresentação de relatório das atividades realizadas no período e comprovação da carga-horária trabalhada, por meio de folha de frequência devidamente assinada pelo funcionário da empresa (Engenheiro/Médico do Trabalho ou Ergonomista) e pelo Fiscal do Contrato.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente em até 5 (cinco) dias úteis após apresentação da nota fiscal, mediante atesto da mesma, desde que constatada a adequada prestação dos serviços, em compatibilidade com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

a) Prova de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;

8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista em capítulo próprio.

8.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a licitante/adjudicatária que:

- 9.1.1 Não celebrar o contrato, quando convocado no prazo de validade da sua proposta;
- 9.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no Edital e no Contrato.
- 9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.4 Não mantiver a proposta;
- 9.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.7 Cometer fraude fiscal;

9.2 Consideram-se comportamentos inidôneos, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, e a divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.3. A licitante/contratada também ficará sujeita, pelos atrasos, inexecuções ou cometimento de infrações administrativas enumeradas no subitem 9.1, às seguintes multas:

9.3.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 10 (dez) dias úteis, após o que restará configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO, passível de rescisão contratual – a critério da Administração – e de aplicação de penalidade específica;

9.3.2. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, assim caracterizada pelo cumprimento irregular e/ou deficiente de cláusulas e obrigações contratuais, tais como:

- a) Recusar a execução ou adequação de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO;
- b) Não regularizar, no prazo previsto, a documentação exigida para pagamento.

9.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do objeto, assim caracterizada pelo atraso injustificado na execução dos serviços superior a 10 (dez) dias úteis ou pela prática de condutas que tornem inviável a execução do objeto pactuado. A mesma multa será aplicada no caso das infrações administrativas previstas no subitem 12.1.

9.4 Considera-se ainda falha grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença e a aplicação de sanção pecuniária prevista no subitem 9.3.3:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação.

9.5. A multa devida poderá ser descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

9.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a CONTRATADA será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas cabíveis.

10. DA VISTORIA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.1. O TRE/MA facultará a realização de Vistoria Técnica nos locais de execução dos serviços constantes do Anexo I deste termo de referência às empresas interessadas em concorrer, com fins de análise e elaboração de suas propostas.

10.2. A Vistoria será realizada pela LICITANTE em dias úteis, das 12 às 19 horas e agendada com antecedência mínima de 24 horas, por correspondência eletrônica, encaminhada para o email: sesaq@tre-ma.jus.br, podendo ser realizada até a data de abertura das propostas.

10.3. Não será permitida vistoria de duas ou mais empresas concomitantemente no mesmo local.

10.4. A CONTRATADA ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização

11. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

11.1. A adjudicação dar-se-á de maneira global, não sendo admitida qualquer forma de subcontratação.

11.2. Sugere-se a adoção do Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por se tratar de serviço considerado comum, ou seja, com características usuais de mercado, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Dec. nº 10.024/2019.

12. VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses.

12.2. Diante da complexidade do objeto e da interdependência dos serviços, o prazo de vigência sugerido faz-se necessário para a implementação do PGR, visto que a elaboração do programa exige o prévio mapeamento dos riscos físicos, químico e biológicos (LTCAT) e dos riscos mecânicos (AET).

12.3. Considerando ainda que a Contratada terá o prazo de até 90 dias, a partir da assinatura do contrato, para entregar o PGR, conforme consta no item 7.1.6. deste Termo de Referência, a vigência de 2 anos garantirá à Administração vantagens tanto administrativas quanto econômicas;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

visto que os primeiros resultados obtidos serão registrados e entregues ao TRE/MA por volta do 14 mês de vigência contratual, por meio do relatório anual.

12.4. Há possibilidade de acréscimo ou supressão de 25% no valor do contrato neste termo de referência, conforme o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93.

13. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente contratação foi de R\$ 209.421,91 (duzentos e nove mil, quatrocentos e vinte e um reais e noventa e um centavos).

14. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa no elemento de despesa: "33.90.39 – apoio administrativo, técnico e operacional".

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Obrigações do Fiscal

O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão exercidos pelos Fiscais do Contrato, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo darão ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- a) verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão sendo tomadas todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) fazer as anotações necessárias em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) verificar o vestuário dos profissionais, quanto à boa qualidade e perfeito caimento dos mesmos, bem como sua adequação ao ambiente de trabalho;
- d) verificar a correta execução das atividades inerentes ao objeto da contratação.

15.2. Fiscalização do Contrato

15.2.1. A fiscalização do Contrato será realizada pelos seguintes servidores:

Serviços de PGR, AET e LTCAT:

- Fiscal Titular:

Fitene Caldas Marques;

- Fiscal Substituto:

Thiago José de Oliveira Freitas

Serviços de LIP e PPP:

- Fiscal Titular:

Fábio Carneiro Barbosa;

- Fiscal Substituto:

Marconi Satuf Amaral

São Luís, 25 de julho de 2022.

Rosângela Pinho de Miranda
Chefe da SESAQ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA –

Relação de localidades e descrição dos ambientes

Local	Qtd. Servidores	Descrição da Área	Endereço
Secretaria do TRE/MA (Sede e Anexo)	293	<u>Sede</u> Térreo: 1.062,52m ² 1º Pavimento: 1.726,80m ² <u>Anexo</u> Subsolo: 1.032,77m ² Térreo: 940,24m ² 1º Pavimento: 977,43m ² 2º Pavimento: 924,40m ² 3º Pavimento: 924,40m ² 4º Pavimento: 924,40m ² 5º Pavimento: 924,40m ² Área total: 9.437,36m ²	Av. Senador Vitorino Freire, Areinha, São Luís - MA, CEP: 65.010-917
Fórum Eleitoral da Capital	38	1.129,99m ²	Av. Daniel de La Touche, n.º 2800, Cohama, São Luís - MA, CEP: 65.074-115
Central de Armazenamento de Urnas de São Luís	5	2.680,00m ²	Terceira Travessa Nova Jerusalém, n.º10, Bairro Jardim São Cristóvão, São Luís - MA, CEP: 65.055-399



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – Quadro Atual da Força Laboral do TRE/MA

O público-alvo é composto por **330** servidores divididos em: *Servidores do Quadro (Efetivos): 273; Requisitados Estatutários: 20; Requisitados Celetistas: 2; Comissionados (sem vínculo): 11.*

Cumpre-nos informar que as atividades desempenhadas nesta justiça especializada **são predominantemente administrativas** a exceção das áreas especializadas, tais como: medicina, odontologia, psicologia, engenharia civil, segurança, dentre outras abaixo reportadas.

Novos laudos devem ser elaborados ratificando as condições existentes, retificando ou ampliando as atividades ou locais que mereçam a persecução dos adicionais em comento.

LOCAL	CBO	CARGO	ATIVIDADE / ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO FUNCIONAL		REGIME PREVIDENCIÁRIO	Nº DE SERVIDORES
				VÍNCULO	REGIME JURÍDICO		
SEDE	1114-05	Analista Judiciário	Administrativa	Efetivo	Estatutário	RPPS	32
	2522-10	Analista Judiciário	Administrativa - Contabilidade	Efetivo	Estatutário	RPPS	3
	2124-05	Analista Judiciário	Apoio Especializado - Análise de Sistemas	Efetivo	Estatutário	RPPS	12
	2612-05	Analista Judiciário	Apoio Especializado - Biblioteconomia	Efetivo	Estatutário	RPPS	1
	2142-05	Analista Judiciário	Apoio Especializado - Engenharia	Efetivo	Estatutário	RPPS	1
	2251-25	Analista Judiciário	Apoio Especializado - Medicina	Efetivo	Estatutário	RPPS	3
	2232-08	Analista Judiciário	Apoio Especializado - Odontologia	Efetivo	Estatutário	RPPS	2
	2515-10	Analista Judiciário	Apoio Especializado - Psicologia	Efetivo	Estatutário	RPPS	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SEDE	3515-10	Analista Judiciário	Apoio Especializado-Taquigrafia	Efetivo	Estatutário	RPPS	3
	1114-05	Analista Judiciário	Judiciária	Efetivo	Estatutário	RPPS	45
	1114-05	Analista Judiciário		Efetivo	Estatutário	RPPS	1
	1114-05	Analista Judiciário		Requisitado			1
	1114-05	Analista Judiciário		Efetivo	Estatutário	RPPS	1
	2516-05	Analista Judiciário	Assistente Social	Requisitado	Estatutário		1
	111405	Assessor I		Sem Vínculo	Estatutário	RGPS	3
	111405	Assessor (a)		Sem Vínculo	Estatutário	RGPS	1
	411010	Assistente de Administração		Requisitado	Estatutário		1
	4110-05	Auxiliar Administrativo		Requisitado	Estatutário		1
		Auxiliar de Serviços Gerais		Requisitado	Estatutário		1
	111405	Coordenador		Sem Vínculo	Estatutário	RGPS	1
	111405	Coordenador(a)		Sem Vínculo	Estatutário	RGPS	4
		Datilógrafo		Requisitado	Estatutário		1
	111405	Diretor-Geral		Sem Vínculo	Estatutário	RGPS	1
	111405	Secretário		Sem Vínculo	Estatutário	RGPS	1
	4110-10	Técnico Judiciário	Administrativa	Efetivo	Estatutário	RPPS	128
	5173-10	Técnico Judiciário	Administrativa - Segurança	Efetivo	Estatutário	RPPS	5
	3421-20	Técnico Judiciário	Administrativa - Transporte	Efetivo	Estatutário	RPPS	1
	4121-10	Técnico Judiciário	Apoio Especializado - Digitação	Efetivo	Estatutário	RPPS	6
	3121-05	Técnico Judiciário	Apoio Especializado - Edificações	Efetivo	Estatutário	RPPS	3
	3172-05	Técnico Judiciário	Apoio Especializado - Operação de Computador	Efetivo	Estatutário	RPPS	11
	3171-10	Técnico Judiciário	Apoio Especializado - Programação de Sistemas	Efetivo	Estatutário	RPPS	11
	4110-10	Técnico Judiciário		Efetivo	Estatutário	RPPS	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	4110-10	Técnico Judiciário		Requisitado	Estatutário		1
	0203-05	Tenente da Polícia Militar		Requisitado			1
FÓRUM ELEITORAL DA CAPITAL	4110-10	Agente Administrativa		Requisitado	CLT		1
	4110-10	Agente Administrativo		Requisitado	CLT		1
	4110-10	Agente Administrativo		Requisitado	Estatutário		1
	4110-10	Agente Administrativo		Requisitado	Estatutário		3
	1114-05	Analista Judiciário	Administrativa	Efetivo	Estatutário	RPPS	7
	1114-05	Analista Judiciário	Judiciária	Efetivo	Estatutário	RPPS	2
	411010	Assistente em Administração		Requisitado	Estatutário		4
	411020	Auxiliar Judiciário		Requisitado	Estatutário		1
	4121-05	Datilógrafo		Requisitado	Estatutário		1
	3514-25	Técnico Assessoramento Legislativo		Requisitado	Estatutário		1
	4110-10	Técnico Judiciário	Administrativa	Efetivo	Estatutário	RPPS	10
	4110-10	Técnico Judiciário	Administrativa	Efetivo		RPPS	1
	517310	Técnico Judiciário	Administrativa - Segurança	Efetivo	Estatutário	RPPS	1
	4110-10	Técnico Judiciário		Efetivo	Estatutário	RPPS	1
	4110-10	Técnico Judiciário		Requisitado	Estatutário		1
CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE URNAS DE SÃO LUÍS	1114-05	Analista Judiciário	Judiciária	Efetivo	Estatutário	RPPS	1
	4110-10	Técnico Judiciário	Administrativa	Efetivo	Estatutário	RPPS	2
	4121-10	Técnico Judiciário	Apoio Especializado - Digitação	Efetivo	Estatutário	RPPS	1

Apresenta-se a correlação do Código Brasileiro de Ocupação (CBO) apontado na tabela acima aos cargos desta Justiça Eleitoral.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Cargo	Área	Especialidade	Código do CBO	Nome e Descrição do CBO
Analista Judiciário	Administrativa		1114-05	Dirigente do serviço público Federal
Analista Judiciário	Administrativa	Contabilidade	2522-10	Contador
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Análise de Sistemas	2124-05	Analista de Desenvolvimento de Sistema
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Biblioteconomia	2612-05	Bibliotecário
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Engenharia, Civil	2142-05	Engenheiro Civil
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Medicina	2251-25	Médico Clínico
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Odontologia	2232-08	Cirurgião dentista - clínico Geral
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Psicologia	2515-10	Psicólogo Clínico
Analista Judiciário	Apoio Especializado	Taquigrafia	3515-10	Taquigrafo
Analista Judiciário	Judiciária		1114-05	Dirigente do serviço público federal
Técnico Judiciário	Administrativa	Segurança	5173-10	Agente de Segurança
Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Digitador	4121-10	Digitador
Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Operador de Computadores	3172-05	Operador de computador (inclusive microcomputador)
Técnico Judiciário	Apoio Especializado	Programação de Sistemas	3171-10	Programador de sistemas de informação

No Tocante aos servidores requisitados, estagiários e profissionais terceirizados, cabe comentar que o quantitativo informado é variável.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Convém pontuar que os terceirizados foram incluídos no rol em comento, haja vista solicitação de elaboração de documentação técnica para essa categoria no termo de referência, conforme orientação do PARECER n.00006/2018/CPLC/PGF/AGU e IN RFB n. 971/2009.

Cabe-nos tecer comentário relativo ao CBO atribuído a duas categorias:

- Estagiários

Foram atribuídos CBO de profissões correlatas à área acadêmica do estudante e às atividades por ele desempenhadas.

- Requisitados

Foram atribuídos CBO correspondentes às atividades desempenhadas por eles na Justiça Eleitoral.

Informamos que todos os requisitados desempenham atividades de natureza administrativa.

No total são **67 estagiários: 62** lotados na sede; **3** lotados no Fórum Eleitoral da Capital; **2** lotados na Central de Armazenamento de Urnas de São Luís.

ESTAGIÁRIOS

LOCAL	CBO	ATIVIDADE	SITUAÇÃO FUNCIONAL		QUANTIDADE
SEDE	2521-05	Estágio	Estagiário	Administração	26
	2410-05	Estágio	Estagiário	Direito	17
	2141-25	Estágio	Estagiário	Arquitetura e Urbanismo (ou Arquitetura)	1
	2612-05	Estágio	Estagiário	Biblioteconomia	1
	2611-25	Estágio	Estagiário	Jornalismo	1
	2522-10	Estágio	Estagiário	Ciências Contábeis	6
	2617-15	Estágio	Estagiário	Rádio e Televisão	2
	1425-35	Estágio	Estagiário	Sistemas de Informação	2
	2140-05	Estágio	Estagiário	Engenharia Ambiental	1
	2122-05	Estágio	Estagiário	Engenharia da Computação	1
	2149-05	Estágio	Estagiário	Engenharia de Produção	1
	2142-05	Estágio	Estagiário	Engenharia Civil	1
	1423-25	Estágio	Estagiário	Relações Públicas	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	2394-15				
		Estágio	Estagiário	Pedagogia	1
FÓRUM ELEITORAL CAPITAL	2410-05	Estágio	Estagiário	Direito	2
	2521-05	Estágio	Estagiário	Administração	1
CENTRAL ARMAZEN URNAS SL	2521-05	Estágio	Estagiário	Administração	1
	2624-20	Estágio	Estagiário	Design	1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº **45/2022** (PROCESSO SEI N.º **0007954-31.2022.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO a **Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho com a finalidade de elaboração de Programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Perfil Profissiográfico Profissional – PPP, Análise ergonômica do trabalho (AET), nas unidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por ____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e medicina do trabalho com a finalidade de elaboração de Programa de gerenciamento de riscos – PGR, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP, Perfil Profissiográfico Profissional – PPP, Análise ergonômica do trabalho (AET), nas unidades deste Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7.2** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 7.1** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo, de comum acordo entre as partes, ser prorrogado através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitado a 60 (sessenta) meses e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei n^o 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2022, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n^o. 2022NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 9** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS DOS CONTRATOS

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME: 2. NOME:
CIC: CIC:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES